

**CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO MD Nº04 DE 2020**

Publicação Nº 2469249

**Resolução MD Nº 4/20**

*Dispõe sobre medidas de economia a serem implementadas na Câmara Municipal de Chapecó.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a declaração de pandemia decorrente do coronavírus (COVID- 19) pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as medidas restritivas de isolamento social impostas pelo Governo Estadual, que restringiu a circulação de pessoas e suspendeu as atividades dos serviços públicos não essenciais no âmbito do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que tais medidas refletirão na economia do país, notadamente a municipal, sendo necessário a implementação de medidas para o ajuste dos orçamentos, tanto na esfera privada, quanto na esfera pública;

CONSIDERANDO que, em razão da paralisação de grande parte das atividades econômicas, a arrecadação tributária municipal será diretamente afetada, refletindo, assim, no repasse do duodécimo ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO ser indispensável a adoção de medidas para assegurar o funcionamento do Poder Legislativo Municipal enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal de Chapecó dar continuidade às suas atividades, atendendo aos anseios da população chapecoense, ainda mais neste momento em que são indispensáveis o apoio às medidas emergenciais do nosso Município que almejam a proteção de seus cidadãos e a retomada do crescimento econômico,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam congelados os proventos e subsídios dos servidores públicos e dos Vereadores até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2020:



**Câmara  
Municipal  
de Chapecó**

I- os pagamentos de licenças-prêmio, indenizações, férias indenizadas e de novas vantagens e bonificações pessoais dos servidores públicos;

II- as concessões de gratificações;

III- a concessão de diárias aos servidores públicos e Vereadores, ressalvadas aquelas que se mostrarem imprescindíveis ao atendimento do serviço público;

IV- a realização de cursos, com exceção dos gratuitos no Município de Chapecó e dos realizados pela modalidade EAD.

Art. 3º Fica reduzida em 50% (cinquenta por cento) as despesas anuais de custeio dos Gabinetes Parlamentares da Câmara Municipal de Chapecó definidas na Resolução nº 5 de 10 de setembro de 2019.

Art. 4º Todos os contratos administrativos da Câmara Municipal de Chapecó deverão ser revisados para eventual redução de seus valores.

Art. 5º. Esta Resolução MD entra em vigor em 17 de abril de 2020.

Chapecó, 15 de abril de 2020.

**ILDO ADÃO ANTONINI**  
Presidente

**DIEGO FERNANDO ALVES**  
Vice-Presidente

**VALDEMIR ANTONIO STOBE**  
1º Secretário

**CLEBER CECCON**  
2º Secretário